

mês, como subsídio de chefia, acrescido de subsídio de tecnicidade no valor de 30.000 FCFA (trinta mil francos CFA);

d) Chefe de Secretaria, Contabilista e Encarregado de Seguimento é fixado em 50.000,00 FCFA (cinquenta mil francos CFA);

e) Secretário ou dactilógrafo é fixado em 45.000,00 (quarenta e cinco mil francos CFA).

2. Prémios de função especial (participação e prémios) para:

a) Director Geral é de 410.000 FCFA (quatrocentos e dez mil francos CFA) por mês;

b) Director Geral Adjunto é de 380.000 FCFA (trezentos e oitenta mil francos CFA) por mês;

c) Chefe de Divisão é de 320.000 FCFA (trezentos mil francos CFA) por mês;

d) Encarregado de estudos é de 280.000 FCFA (duzentos e oitenta mil francos CFA) por mês;

e) Chefe de Secretaria, Contabilista e Encarregado de Seguimento é de 230.000,00 FCFA (duzentos e trinta mil francos CFA) por mês;

f) Secretário ou dactilógrafo é de 170.000,00 (cento e setenta mil francos CFA) por mês;

g) Standardista, recepcionista, plantão, paquete, condutor e guarda é de 160.000,00 FCFA (cento e sessenta mil francos CFA) por mês.

#### ARTIGO 2º

O Ministro da Economia e Finanças e o Ministro da Administração Pública e Trabalho são responsáveis, cada um no que lhe respeita, pela execução do presente Decreto.

#### ARTIGO 3º

O presente Decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Janeiro de 2002. – O Primeiro-Ministro,

Engº **Alamara Intchia Nhassé**. – O Ministro da Economia e Finanças, **Carlos Maria Correia Sousa**. – O Ministro da Administração Pública e Trabalho, Engº **Rui Duarte Barros**.

Promulgado em 30 de Maio de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, Dr. **Koumba Yalá**.

#### Decreto nº 8/2002

Sub proposta do Ministro da Economia e Finanças,

O Governo decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 100º da Constituição, o seguinte:

#### ARTIGO 1º

É aprovado o quadro orgânico, estruturas e efectivos da Direcção Geral dos Concur-  
sos Públicos, definido em conformidade com o mapa em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

#### ARTIGO 2º

O Ministro da Economia e Finanças e o Ministro da Administração Pública e Trabalho são responsáveis nas suas respectivas áreas, pela execução do presente Decreto.

#### ARTIGO 3º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Janeiro de 2002. – O Primeiro-Ministro, Engº **Alamara Intchia Nhassé**. – O Ministro da Economia e Finanças, **Carlos Maria Correia Sousa**. – O Ministro da Administração Pública e Trabalho, Engº **Rui Duarte Barros**.

Promulgado em 30 de Maio de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, Dr. **Koumba Yalá**.

POSTOS	QUADRO-CORPOS	CAT.	EFFECTIVOS	
			Ano 1	Ano 2
<b>DIRECÇÃO</b>				
Director Geral	Inspeção Tesouro Finanças, Ciências Económicas, Administração Civil, Magistrado, Engenheiro	A	1	1
Director Geral Adjunto	Inspeção Tesouro Finanças, Ciências Económicas, Administração Civil, Magistrado, Engenheiro	A	1	1
Secretaria				
Chefe de Secretaria	Assistente Administrativo, Secretário de Administração	B	1	1
Responsável da Contabilidade	Contabilista do Tesouro	B	1	1
Secretário	Secretário de Administração	B/C	2	2
Telefonista/Recepcionista	Contratual	-	2	2
Plantão	Contratual	-	1	1
Condutor	Contratual	-	2	3
Guarda	Contratual	-	2	2
<b>Célula de Estudos e Estatísticas</b>				
Chefe de Célula	-	A	1	1
Responsável pelo controlo e arquivo dos dossiers de contratos	Assistente de Administração	B	1	1
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>16</b>
<b>DIVISÃO MÉTODOS E PROCEDIMENTOS</b>				
Chefe de divisão	Inspeção do Tesouro e das Finanças, Ciências Económicas, Administrador civil, Magistrado, Engenheiro	A	1	1
Responsável de estudos	Inspeção Tesouro Finanças, Ciências económicas, Administrador civil	A	1	3
Secretário	Secretário de administração	B/C	1	2
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>6</b>
<b>DIVISÃO ATRIBUIÇÕES E PROJECTOS DE CONTRATO</b>				
Chefe de divisão	Inspeção Tesouro finanças, Ciências económicas, Administrador civil, Magistrado, Engenheiro	A	1	1
Responsável de estudos	Inspeção Tesouro Finanças, Ciências económicas, Administrador civil, Magistrado, Engenheiro	A	1	3
Secretário	Secretário de administração	B/C	1	2
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>6</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	<b>28</b>